

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

LEI Nº 1.436/2011 13/09/2011

POR ABRE SUPLEMENTAÇÃO **ESPECIAL** CRÉDITO NO DÁ ORCAMENTO DE 2011 **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Boa Esperanca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 25.570,75 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento vigente com a seguinte classificação:

| CRÉDITO ESPECIALSUPLEMENTAR | | | |
|-----------------------------|------------|--|--|
| UNIDADE | 009002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| ORGÃO | 009 | SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNÇÃO | 80 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SUBFUNÇÃO | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| PROGRAMA | 0059 | PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | |
| PRO/ATIVIDADE | 2.163 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| ELEMENTO DESPESA | 3449061000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| FONTE RECURSOS | 00300 | TRANSFERÊNCIA DO ESTADO | |
| VALOR | R\$ | 25.570,75 | |
| | | | |

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 25.570,75 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 00300 = TRANSFERÊNCIA DO ESTADO, correrão por conta da suplementação por anulação, na seguinte dotação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FICHA 280

| ORÇAMENTÁRIO | | |
|------------------|------------|--|
| UNIDADE | 009002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ORGÃO | 009 | SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUBFUNÇÃO | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| PROGRAMA | 0059 | PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL |
| PRO/ATIVIDADE | 2.154 | REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO PROGRAMA DE |
| ELEMENTO DESPESA | | ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI |
| FONTE RECURSOS | 3449052000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| VALOR | 04000 | CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL |
| | R\$ | 25.570,75 |









Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

- Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, aos 13 dias de mês de setembro de 2011.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE

Prefeito

Registrada e publicada na data supra

RONALDO SALOMÃO LUBIANA Secretário Municipal de Administração

LEI_1436_2011_DISPOE_ABRE_SUPLEMENTAÇÃO_CREDITO_ESPECIAL_R